

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS, REALIZADA NO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 1987. =====

===== Aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e Gabinete do Presidente no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara, com a presença dos Vereadores Senhores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu da Fonseca e Rêgo, Manuel Albino Casimiro de Almeida, Manuel Marques Tavares, Engenheiro Jorge Lúcio Correia da Silva e Sebastião de Sousa, comigo Alexandre José de Miranda Soares Pereira, Assessor Autárquico.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== DELIBERAÇÕES =====

DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no número quatro, artigo quinquagésimo segundo, do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte nove de Março, o Senhor Presidente informou que no período compreendido entre os dias vinte seis e trinta de Janeiro findo, havia tomado as seguintes decisões: a) Gestão e direcção do pessoal: concessão de diurnidade, uma; b) concessão de licenças: para obras, trinta quatro; de utilização, cinco; para uso e porte de arma de caça, vinte sete; de publicidade trinta quatro; de tubos subterrâneos, dezoito; para condução de velocípedes,



ção a oito metros do eixo da via e restantes afastamentos laterais de três metros. Deverá o requerente completar o processo com documentos de posse do terreno e cálculos de betão armado.=====

ILIDIO DA SILVA SOARES, residente no Bairro do Caima, freguesia de Palmaz, deste concelho de Oliveira de Azeméis, requer licença pelo prazo de doze meses para construção de um prédio para habitação com cave e rés do chão, comportando um fôgo, numa parcela de terreno com a área de quatrocentos dez metros quadrados a destacar do prédio rústico denominado "Acheiras", sito no lugar do Casal, freguesia de Palmaz, deste concelho, com a área de dois mil quatrocentos metros quadrados, a confrontar de norte com Anacleto da Costa Xistra, sul com Angelo da Costa Xistra, nascente com caminho, poente com Herdeiros de Domingos Soares, inscrito na martiz predial rústica sob o número setecentos e um, em nome do seu proprietário Raúl Marques, residente no lugar de Palmaz, deste concelho de Oliveira de Azeméis. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente no lugar do Casal, freguesia de Palmaz, e a parcela a destacar confronta de Norte com Anacleto da Costa Xistra, sul com Angelo da Costa Xistra, nascente com caminho e poente com Raúl Marques, com uma frente de dezanove vírgula quarenta metros quadrados com o caminho público existente. O prédio referido não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde, no que respeita à construção de fossa bicompartimentada e ceresitada respectivo poço absorvente e distância de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. A Câmara deliberou deferir mediante a informação dos Serviços Técnicos.=====

===== LICENÇA DE HABITAÇÃO OU OCUPAÇÃO: Continuando, o Senhor Presidente apresentou o pedido de Valdemar Valente de Almeida, casado, residente no lugar de Sêrro, freguesia de Nogueira do Cravo, deste concelho de Oliveira de Azeméis, que tendo construído um prédio destinado a habitação, sito no mesmo lugar e referente ao processo de obras número mil cento oitenta e quatro barra oitenta e três, requer a respectiva licença de habitação. A Câmara deliberou fixar uma coima no valor de cinquenta mil escudos no prazo de trinta dias para apresentar projecto para legalização da situação actual, contemplando as alterações efectuadas.=====

===== INSTALAÇÃO DE UM CLUBE DE VIDEO E DE UM CAFE CONCERTO: Acto, contínuo, o Senhor Presidente apresentou dois requerimentos em que solicitam

seja certificado se há ou não inconveniente na instalação dos estabelecimentos a que se referem. Considerando as informações prestadas pelas Juntas de Freguesia e pelos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal foi deliberado por unanimidade considerar sem inconveniente sob o ponto de vista urbanístico as instalações seguintes: JOSE EDUARDO FERREIRA DA COSTA E CASTRO, com estabelecimento de comércio a retalho de instrumentos e artigos musicais, na Rua António Alegria, número setenta e sete desta cidade, para instalação de um Clube de Vídeo no mesmocal; RUI JORGE DA COSTA CORREIA, casado, residente nesta cidade de Oliveira de Azeméis, para instalação de um Bar Café Concerto, na Rua do Cruzeiro número cento e noventa e um, rés do chão direito. Mais foi deliberado que as condições acústicas deverão obdecer ao que está legislado para o efeito.=====

===== VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE PREPARAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARNE DE AVES (PRÉ-EMBALADAS) DA BELIAPE-SOCIEDADE AVICOLA E PECUARIA DA BEIRA LITORAL, LIMITADA: A pedido da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, Divisão de Apoio à Produção Higiene e Sanidade Animal, em Aveiro que solicita parecer sobre a viabilização da instalação do estabelecimento em epígrafe e do sistema de esgotos da indústria que a firma "Beliape", Sociedade Avícola e Pecuária da Beira Litoral Limitada, pretende levar a efeito no lugar de Santo Luzia, freguesia de Cucujães, deste concelho de Oliveira de Azeméis, foi deliberado oficial informando que esta Câmara não vê inconveniente na instalação da unidade em epígrafe com carácter provisório, até à apresentação do devido projecto de saneamento ao tratamento do esgoto no prazo garantido pelos requerentes, de seis meses perante a carta da firma com a sua referência três mil quarenta três barra CA.AT de vinte três de Janeiro de mil novecentos oitenta e sete.=====

===== CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUARIA DO CEMITERIO DE CESAR: Na prossecução dos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou o processo da Junta de Freguesia de Cesar, que requer licença para construir a Capela Mortuária no Cemitério sito no lugar da Igreja da referida freguesia, e em aditamento ao processo número mil cento oitenta cinco barra oitenta e quatro. Apreciado o projecto foi favorável a Câmara, devendo ser remetido aos serviços competentes para aprovação superior com vista a admitir a devida comparticipação nos custos da obra.=====

===== MINUTA =====

doze; de canídeos uma. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento do balancete da Tesouraria com referência ao dia trinta de Janeiro que apresenta um saldo no valor de vinte quatro milhões novecentos dezanove mil novecentos quarenta oito escudos e trinta centavos.=====

===== ALTERAÇÃO DO DIA DA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINARIA: Por motivo de impedimento da maioria dos seus membros, a Câmara deliberou por unanimidade transferir a sua próxima reunião ordinária, que deveria realizar-se na segunda feira, dia nove, para o dia seguinte, terça feira, dia dez, à hora habitual, facto que se anunciará por edital.=====

===== EMBARGO DE OBRAS PARTICULARES: Nos termos e para efeitos do disposto no parágrafo segundo, do artigo cento sessenta e cinco, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, a Câmara deliberou unanimemente confirmar os embargos determinados pelo Senhor Presidente, relativos às seguintes obras: de construção de um prédio de habitação e de um anexo, no lugar de Insua, freguesia de Vila de Cucujães, pertencente a António Leite dos Santos, do mesmo lugar, a ser executado sem licença municipal; de construção de um anexo, no lugar de Fundo do Pinheiro, freguesia de Pinheiro da Bemposta, propriedade de Adelino da Silva Pinho, morador no referido lugar, que estava em execução em desconformidade com a licença concedida; de construção de um muro de vedação no lugar de Cavadas, freguesia de Vila de Cucujães, pertencente à firma "Azevedo Tavares & Companhia Limitada", com sede em Cavadas, freguesia de Cucujães, a ser executado em desacordo com a licença concedida.=====

● ===== REGULAMENTO DAS DISTINÇÕES HONORIFICAS DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE AZEMEIS: Seguidamente, o Senhor Presidente apresentou o Regulamento em epígrafe, o qual se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais e que, de acordo com o preceituado no artigo quinto do Decreto-Lei número quarenta cinco mil trezentos sessenta dois, de vinte um de Novembro de mil novecentos sessenta três, na redacção do Decreto-Lei número trezentos trinta quatro barra oitenta e dois de dezanove de Agosto, vai ficar arquivado na pasta anexa a este livro de actas. Depois de apreciado - havia sido devidamente enviado um exemplar a cada um dos Senhores Vereadores - a Câmara deliberou por unanimidade aprová-lo e, em cumprimento do disposto na alínea a) do número dois artigo trinta nove, do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte nove de Março, enviá-lo sob proposta à Assembleia Municipal.

◦ AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO ESCOLAR: Por proposta do Vereador Senhor Bartolomeu Fonseca e Rego e atendendo à necessidade que se verifica de dar resposta ao acréscimo da população escolar, a Câmara deliberou por unanimidade ampliar o edifício escolar do ensino básico do lugar de Fonte Joana, Oliveira de Azeméis, com mais duas salas, obra a executar por pessoal do Município.=====

◦ CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO, NA CIDADE DE OLIVEIRA DE AZEMEIS: Por proposta do vereador Senhor Manuel Albino Casimiro de Almeida, a Câmara deliberou unanimemente estabelecer contactos com a direcção da União Desportiva Oliveirense, a fim de que se dê início ao estudo, para subsequente construção, do projecto do estádio desportivo daquela colectividade, na zona escolar e desportiva desta cidade.=====

◦ ESTÁGIO PARA ALUNOS HABILITADOS COM CURSO DO CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO AUTARQUICA: Na prossecução dos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou a circular número setenta sete, de seis de Outubro do ano findo, a solicitar a concordância desta Câmara Municipal para aceitar nos seus serviços alunos estagiários do seu terceiro curso na categoria de terceiros oficiais, no período que decorrerá de dezasseis de Março a dez de Junho, não implicando esta participação necessariamente o ingresso do estagiário nos quadros do Município. Sem embargo de ser seu desejo colaborar com aquele Centro na preparação de pessoal para servir nas autarquias, a Câmara deliberou por unanimidade mandar informar não ser viável dar satisfação ao pedido, uma vez que a exiguidade de espaço das suas instalações, onde o pessoal existente se encontra a trabalhar em condições difíceis, não possibilitar a entrada de qualquer outra unidade a instalar em condições minimamente aceitáveis.=====

◦ AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS: Com vista a harmonizar o processo de realização das despesas com as disposições do Decreto-Regulamentar número noventa dois traço C barra oitenta quatro, de vinte oito de Dezembro, a Câmara sob proposta do Senhor Presidente, deliberou por unanimidade conceder poderes ao vereador em regime de permanência Senhor Arlindo da Conceição Gomes Correia ou, nas suas faltas e impedimento, ao vereador também em regime de permanência, Senhor Bartolomeu Fonseca e Rego, para emitir requisições e autorizar as correspondentes despesas, devendo os Serviços de Contabilidade organizar os respectivos documentos para serem presentes na reunião seguinte da Câmara Municipal.=====

 FI.

===== ELABORAÇÃO DE PROJECTOS: Acto contínuo, o Senhor Presidente propôs que fossem mandados elaborar os seguintes projectos, a fim de que a Câmara se encontre habilitada, na devida oportunidade, a poder candidatar-se à participação nos Fundos Europeus que vêm sendo concedidos: Projecto para a fase de segunda Estação de Tratamento de Águas Residuais - ETAR -, para o qual deverão ser consultadas, pelo menos, três empresas da especialidade; Estudo das vias de acesso directo à sede do Concelho e Estudo de criação de novas zonas industriais. Por unanimidade, a Câmara deliberou aprovar esta proposta.=====

===== TRANSPORTE DE CRIANÇAS DEFICIENTES: Em seguida e por proposta do Vereador Senhor Bartolomeu Fonseca e Rego, a Câmara deliberou unanimemente que, de futuro, o transporte das crianças deficientes auditivas que frequentam o núcleo de ensino especial em Vale de Cambra, seja feito em viatura da própria Câmara Municipal, o que se traduzirá em substancial redução de despesa dado que as deslocações estão a ser feitas em carro de aluguer.=====

===== AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OBRAS NO CONCELHO - ADJUDICAÇÃO: No seguimento do deliberado em reunião ordinária de vinte seis de Janeiro findo e face ao estudo apresentado pelos seus Serviços Técnicos de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade atribuir aos seguintes fornecedores os materiais a adquirir pelos preços apresentados, que são os mais convenientes: a António Neves Alves, godo do rio mil trezentos noventa dois escudos, metro cúbico; Cabral & Filhos, Limitada, "tout-venant", mil cento noventa escudos, rachão (calçada à portuguesa), mil duzentos trinta cinco escudos e resíduos de pedreira, oitocentos quarenta cinco escudos, todos referidos ao metro cúbico; Teotónio de Almeida: areia do rio lavada mil trezentos noventa escudos metro cúbico, cubos de granito azul de primeira qualidade mil escudos, cubos de granito azul de segunda qualidade novecentos escudos, cubos de granito normal de primeira qualidade mil escudos, cubos de granito normal de segunda qualidade novecentos escudos, paralelepípedos de granito azul de primeira qualidade dois mil escudos, paralelepípedos de granito azul de segunda qualidade mil oitocentos escudos, paralelepípedos de granito normal de primeira qualidade dois mil escudos e paralelepípedos de granito normal de segunda qualidade mil oitocentos escudos em quantidades referidas ao cento, pedrinha vidraça branca (para passeios) de primeira qualidade sete mil escudos, pedrinha vidraça branca (para passeios - segun-

da qualidade) seis mil quinhentos escudos, pedrinha vidro preto (para passeios)-primeira qualidade dez mil escudos, pedrinha vidro preto (para passeios)-segunda qualidade nove mil quinhentos escudos e saibro novecentos trinta escudos, tudo referido ao metro cúbico. Silva, Brandão & Filhos, Limitada: sarrisca número um mil seiscentos setenta cinco escudos, sarrisca número dois mil quinhentos cinquenta escudos, sarrisca número três mil quatrocentos cinquenta escudos, brita de desgaste mil quatrocentos escudos, brita grada mil trezentos escudos, pedra de alvenaria (para muros) mil duzentos escudos, pó de pedra mil escudos, areão de pedreira, mil cem escudos, areia lavada do mar (meia fina) mil cem escudos e areia lavada do mar (areia fina) mil cem escudos, tudo referente ao metro cúbico; Pedreiras do Crasto de Cambra areia do rio gavada mil cento vinte escudos metro cúbico. Antes, porém, o assessor autárquico pediu licença para chamar a atenção do que se dispõe no Decreto-Lei número trezentos noventa e oito, de dezasseis de Setembro, designadamente o seu artigo n.º.

COMISSÃO DE GESTÃO DA ACADEMIA DE MÚSICA-DESIGNAÇÃO: Prosseguindo, disse o Senhor Presidente que havia que nomear a Comissão de Gestão da Academia de Música, para dar satisfação às disposições que regulam o seu funcionamento e das quais consta esta exigência. Depois de prévia apreciação e troca de impressões, a Câmara deliberou unanimemente designar para aquela Comissão os vereadores Senhores Manuel Albino Casimiro de Almeida e Sebastião de Sousa, bem como o professor Senhor Armindo Ferreira, director daquela Academia, por inerência.

APLICAÇÃO DE MULTA POR TRANSGRESSÃO: Em cumprimento do disposto no artigo trinta e nove da Lei dois mil cento e dez de dezanove de Agosto de mil novecentos e sessenta e um, a Câmara deliberou por unanimidade e com base no auto de transgressão levantado pela Guarda Nacional Republicana, aplicou a multa acrescida dos respectivos adicionais, no montante de novecentos escudos a Alvaro Tavares de Pinho, residente em Pinhão, Pindelo, por transgressão do número cinco do artigo trinta e nove da referida Lei.

AVERBAMENTO DE NOME EM ALVARÁS SANITÁRIOS: Acto contínuo, o Senhor Presidente apresentou três pedidos para averbamento de nome em alvarás sanitários, tendo a Câmara deliberado deferir como segue: ANTONIO TAVARES DA SILVA, casado, residente no lugar de Aldas, freguesia de Oliveira de Azeméis, que passou para o nome de Olinda de Jesus Lourenço Tavares, residente no mes

87 FEV - 2



mo lugar e freguesia o estabelecimento de Mini Mercado a que se refere o alvará sanitário número mil e noventa e doze de Novembro de mil novecentos oitenta e cinco; MANUEL FERNANDO DE OLIVEIRA, casado, residente no lugar de Figueiredo de Cima, freguesia de Pinheiro da Bemposta, para averbar o alvará sanitário número mil trinta e quatro, para o nome de Restaurante e Residencial Pinheirense, Limitada, no mesmo local; VICTORINO TAVARES DA SILVA, casado, residente na rua Afonso Henriques, número mil quinhentos e quarenta em São João da Madeira, que passou para o nome de Manuel Maria Correia da Silva, residente no lugar de Faria de Cima, freguesia de Cucujães o seu estabelecimento de café a que se refere o alvará sanitário número quatrocentos e sessenta e dois e setenta e cinco.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: Continuando, o Senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos em que solicitam seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando o parecer das Juntas de Freguesia respectivas e dos Serviços Técnicos desta Câmara que consideram que sob o ponto de vista urbanístico não há inconveniente foi deliberado como segue: FERNANDO ALMEIDA HENRIQUES DUARTE, casado, residente na rua primeiro de Maio, desta cidade, para instalação de um estabelecimento de Café e Restaurante sito no lugar do Casal, freguesia de Travanca; FIRMINO TAVARES RIBEIRO, casado, residente na Rua Doutor Simões dos Reis, número cento e vinte e cinco, desta cidade para instalação de um estabelecimento de Restaurante Bar sito no rés do chão do seu prédio; G.R.A.-Gabinete de Radiologia de Azeméis, Limitada, com sede na rua Conselheiro Boaventura de Sousa, número duzentos e cinco desta cidade, para instalar no mesmo local, um estabelecimento de Radiologia. Mais foi deliberado que o referido estabelecimento deve estar devidamente isolado dentro das normas legais quanto à protecção de emissão de Raios X para as restantes partes do prédio.===

===== PORTARIA SEIS MIL SESENTA E CINCO: Acto contínuo, o Senhor Presidente apresentou os seguintes processos para licenciamento sanitário, que se mencionam nos termos do diploma em epígrafe acerca dos quais a Câmara deliberou como segue: Para leitura e subsequente recurso à autoridade sanitária de: MARIA DE PINHO MARTINS DA SILVA, residente na Avenida Albino dos Reis, desta cidade, para abertura de um estabelecimento de salsicharia no mesmo local; VICTOR MANUEL DA SILVA MONTEIRO, residente na Avenida Albino dos Reis desta cidade, para abertura de um talho.=====



===== ADITAMENTO A PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: Na prossecução dos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos para aditamento aos processos que se seguem: ILDEBRANDO DA COSTA VASCONCELOS, casado, residente na Casa da Aldeia, freguesia e concelho de Sever do Vouga, em aditamento ao seu processo número novecentos noventa quatro barra oitenta cinco que se refere à construção de um edifício comercial e habitacional, no lugar do Touto, freguesia de Macieira de Sarnes, apresenta alterações ao referido projecto. A Câmara deliberou por unanimidade deferir a referida alteração mantendo-se as mesmas condições técnicas.=====

ARMANDO TEIXEIRA GOMES, casado, residente no lugar de Faria de Cima, freguesia de Cucujães, apresenta novas plantas com alteração ao processo de obras número novecentos setenta dois barra oitenta cinco. A Câmara deliberou por unanimidade deferir, devendo apresentar rectificação ao projecto pela alteração verificada pelo fiscal e ampliação da área coberta. Dado o actual acabamento da obra sem a respectiva licença será penalizado com a coima legal.

RUI ALBERTO TEIXEIRA BARBOSA, casado, residente no lugar da Cruz, freguesia de Fajões, deste concelho de Oliveira de Azeméis, em aditamento ao processo de obras número cento quatro barra oitenta seis que se refere à construção de uma moradia, apresenta novas plantas com alterações que pretende levar a efeito na referida obra. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DE HABITAÇÃO NO LUGAR DE OURIÇOSA-UL: Depois, e a pedido de Vasco Matos de Pinho, residente no lugar de Ouriçosa, freguesia de Ul, deste concelho de Oliveira de Azeméis, na qualidade de proprietário requer licença para construção de um prédio para habitação no mesmo local com a área de quatro mil novecentos quarenta metros quadrados. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde, no respeito à construção de fossa bicompartimentada e ceresitada, respectivo poço absorvente, e distância de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. A Câmara mediante a viabilidade deferida em vinte seis de Dezembro de mil novecentos oitenta seis, deliberou dispensar de apresentação do parecer do Centro Nacional de Reconhecimento e Ordenamento Agrário.=====

===== CONCLUSÃO DE OBRAS DO PROCESSO NÚMERO MIL DUZENTOS TRINTA SEIS BARRA OITENTA CINCO: Seguidamente, o Senhor Presidente apresentou o processo de António Fernando de Jesus Valente, residente em Teamonde, freguesia de Car

regosa, que solicita licença por mais um ano para conclusão de obras do processo a que se refere o número quatrocentos três barra oitenta cinco, sobre a construção de uma moradia. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO: Acto contínuo, foi apresentado o pedido de Marcelino Resende, casado, residente no lugar de Ouriçosa, freguesia de Ul deste concelho de Oliveira de Azeméis, acompanhado de plantas topográficas e de localização em que solicita viabilidade de construção no seu terreno sito no mesmo local, inscrito na matriz sob o número novecentos e vinte sete, com a área de novecentos oitenta metros quadrados que confronta: norte e poente com o caminho, sul e nascente com Manuel Alves da Rocha e Manuel Pereira de Oliveira, tendo a Câmara deliberado deferir mediante a declaração apresentada pelo confinante.=====

===== HABITAÇÕES CEDIDAS A FUNCIONARIOS DO MUNICIPIO NO BAIRRO DE LAÇÕES: Depois, o Senhor Presidente, disse que era indispensável e urgente legalizar a situação dos funcionários do Município aos quais haviam sido cedidas moradias no novo bairro da Urbanização da Quinta de Lações enquanto mantivessem tal qualidade, de acordo com deliberação tomada em reunião ordinária de dezassete de Setembro de mil novecentos oitenta cinco e para efeito propunha a adopção das seguintes regras: a)-Estabelecer como preço da habitação a pagar pelos funcionários, o correspondente a doze por cento do rendimento do agregado familiar dos mesmos; b)Reportar o pagamento do referido preço à data de ocupação efectiva das moradias; c) O preço em atraso acumulado desde a data da ocupação até trinta um de Dezembro de mil novecentos oitenta seis será pago à razão de um trinta seis avos do seu montante como adicional ao preço mensal a pagar e até à sua integral liquidação; d) O preço da habitação deverá ser pago no dia um de cada mês; e) Este preço será actualizado anualmente com base nos coeficientes para tal publicados pelo Governo para o regime de renda condicionada a que alude a Lei número quarenta seis barra oitenta cinco, de vinte de Setembro; f) Assim e de conformidade com os critérios constantes das alíneas que antecedem, a cada um dos funcionários utentes das moradias caberá o seguinte encargo: Amadeu Artur Gomes de Pinho, serralheiro de primeira classe- É estabelecida a renda inicial de seis mil seiscentos oito escudos desde a ocupação em oito de Janeiro de mil novecentos oitenta seis, a que corresponde o montante total acumulado de setenta nove mil duzentos noventa seis escudos; renda mensal a pagar a partir

de um de Janeiro do corrente ano seis mil seiscentos oito escudos a que acrescerá um trinta seis avos do atrasado da quantia de dois mil duzentos dois escudos e cinquenta centavos. Total a pagar, oito mil oitocentos dez escudos e cinquenta centavos. José da Silva Ribeiro França, jardineiro de segunda classe- E estabelecida a renda inicial de onze mil oitocentos quarenta quatro escudos desde Fevereiro de mil novecentos oitenta seis, pelo que lhe corresponde o montante total acumulado em dívida, de cento trinta mil duzentos oitenta quatro escudos; renda a pagar mensalmente, a partir de um de Janeiro do corrente ano, onze mil oitocentos quarenta quatro escudos a que acresce um trinta seis avos do atrasado da quantia de três mil seiscentos dezanove escudos. Total a pagar, quinze mil quatrocentos sessenta três escudos. Maria Isaura dos Santos Barbosa Pleno, escriturária-dactilógrafa de primeira classe. E estabelecida a renda inicial de nove mil cinquenta sete escudos desde um de Março de mil novecentos oitenta seis, pelo que lhe corresponde o montante total acumulado em débito de noventa mil quinhentos setenta escudos; renda mensal a pagar a partir de um de Janeiro do corrente ano nove mil cinquenta sete escudos a que acresce um trinta seis avos do atrasado na importância de dois mil quinhentos quinhentos dezasseis escudos. Total a pagar onze mil quinhentos setenta três escudos. Manuel da Silva Marques, motorista de transportes colectivos primeira classe. E estabelecida a renda inicial de oito mil cento trinta três escudos desde um de Março de mil novecentos oitenta seis, pelo que lhe corresponde o montante total acumulado em débito de oitenta e um mil trezentos trinta escudos; renda mensal a pagar a partir de um de Janeiro do corrente ano, oito mil cento trinta três escudos a que acresce um trinta seis avos do atrasado na importância de dois mil duzentos cinquenta nove escudos. Total a pagar, dez mil trezentos noventa dois escudos. Quanto à habitação cedida a Dona Ilídia de Jesus da Silva, viúva do ex-funcionário deste Município, Ernesto Ferreira de Pinho e em aplicação dos mesmos critérios, tendo em atenção a ocupação da habitação em Fevereiro de mil novecentos oitenta seis, estabelece-se a renda mensal de dois mil novecentos oitenta dois escudos, sendo o atrasado em dívida do montante de trinta dois mil oitocentos dois escudos.; um trinta seis avos, na importância de novecentos onze escudos, a crescer à renda mensal de dois mil novecentos oitenta dois escudos, dá o total de três mil oitocentos noventa três escudos. A Câmara deliberou por unanimidade aprovar esta proposta, bem como mandar comu-

nicar aos interessados, por escrito, o valor de um trinta seis avos devidos pelo atrasado e o valor total a pagar a partir de um de Janeiro de mil novecentos oitenta e sete.=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO SEGUNDO DO DECRETO LEI NÚMERO QUATROCENTOS BARRA OITENTA QUATRO DE TRINTA UM DE DEZEMBRO: Na prossecução dos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para que seja certificado se os destacamentos das parcelas a seguir mencionadas obdecem aos requisitos emitidos pelo Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta quatro de trinta um de Dezembro, o qual, a Câmara deliberou como segue, observados que sejam os condicionamentos constantes dos pareceres técnicos neles prestados: MANUEL HENRIQUE JUNQUEIRA GONÇALVES, casado, residente no lugar do Alvão, freguesia de Macinhata da Seixa deste concelho de Oliveira de Azeméis, requer licença para construção de uma moradia para habitação própria pelo prazo de um ano, numa parcela de terreno com a área de mil setecentos cinquenta metros quadrados a destacar do prédio rústico sito no lugar do Alvão, freguesia de Macinhata da Seixa, deste concelho, com a área quatro mil noventa metros quadrados que confronta Norte com Herdeiros de Joaquim da Costa Ferreira, sul com Maria Alexandra Barbedo Rodrigues, nascente com Henrique da Silva Gonçalves e outro e poente com o caminho de ferro, omisso no registo predial e inscrito na matriz rústica sob o número quinhentos sessenta um, em nome do seu proprietário Henrique da Silva Gonçalves, residente no mesmo lugar do Alvão, freguesia de Macinhata da Seixa e o prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente em Alvão e a parcela a destacar ficará a confrontar de Norte com caminho de servidão e Henrique da Silva Gonçalves, sul com Maria Alexandra Barbedo Rodrigues, nascente e poente com Henrique da Silva Gonçalves. O prédio em causa não tem frente directa com o caminho público, sendo servido deste por um caminho de servidão. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde no que respeita à construção de fossa bicompartimentada e cersitada, respectivo poço absorvente à distância de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. Para efeitos de transmissão da referida parcela, e considerando que o destaque obdece aos requisitos emitidos nos termos do artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta quatro de trinta um de Dezembro, a Câmara deliberou deferir de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos.=====

87 FEV - 2

ANTONIO PEREIRA DA COSTA, casado residente no lugar de Bustelo, freguesia de São Roque, deste concelho de Oliveira de Azeméis, requer licença para construção de um prédio de habitação pelo prazo de doze meses, comportando um fôgo, numa parcela de terreno com a área de quatrocentos sessenta metros quadrados a destacar do prédio rústico sito no lugar de Bustelo, freguesia de São Roque, com a área de novecentos quarenta seis metros quadrados, a confrontar do norte e poente com Abel Pereira da Costa, nascente com Gaspar Soares de Oliveira Xará e do sul com caminho público, inscrito na matriz predial rústica, sob o número dois mil oitenta seis, em nome do seu proprietário e seu pai, António José da Costa, residente em Bustelo, freguesia de São Roque. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente no lugar de Bustelo. A parcela a destacar confronta de norte com Abel Pereira da Costa, sul com caminho público, nascente com Gaspar Soares de Oliveira Xará e do poente com António José da Costa, com uma frente para o caminho público existente de dezasseis vírgula setenta metros. O prédio existente e atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde no que respeita à construção de fossa bicompartimentada e ceresitada, respectivo poço absorvente e distância de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obdece aos requisitos nos termos do artigo segundo do Decreto Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico.=====

ELISIO DE PINHO RESENDE, solteiro, residente em Mato de Arca, freguesia de Cesar, deste concelho de Oliveira de Azeméis, requer licença para construção de uma habitação pelo prazo de doze meses, cok cave, rés do chão e andar, comportando um fôgo numa parcela de terreno, com a área de seiscentos vinte seis metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado por "choupe-linho", sito no lugar de Mato de Arca, freguesia de Cesar, deste concelho, com a área de mil seiscentos metros quadrados, a confrontar de nascente com Maria Dias de Oliveira e estrada, poente e norte com outros prédios do comprador e sul com José Francisco de Oliveira, inscrito na matriz predial sob os números seiscentos e setenta e mil noventa oito, em nome do seu proprietário José Andrade Resende, residente no lugar de Mato de Arca, freguesia de

Cesar, deste concelho. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano de Cesar e a parcela a destacar confronta: nascente com Maria Dias de Oliveira e a estrada poente norte e sul com José de Andrade Resende, com uma frente de vinte um vírgula vinte metros com a via pública existente (estrada camarária que liga Cesar a Romariz. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. Para efeitos de transmissão de referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto Lei número quatrocentos barra oitenta quatro de trinta um de Dezembro, a Câmara deliberou deferir de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos.=====

===== MINUTA =====

PAGAMENTOS POR DESPACHO: Finalmente a Câmara deliberou por unanimidade autorizar os pagamentos no montante de dois milhões quinhentos setenta nove mil trezentos e quarenta sete escudos, respeitante às autorizações de pagamento registadas sob os números: cento e sete a cento trinta três, cento trinta oito, cento quarenta e três, cento quarenta quatro, cento quarenta cinco e cento quarenta oito.=====

===== Seguidamente e sob proposta do senhor Presidente e para efeitos de se tornar imediatamente executória esta deliberação resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta nos termos do número quatro do artigo cento cinco da Lei número setenta nove barra setenta sete. que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu, Alexandre Granbery Assessor Autárquico a redigi e subscrevo.=====

*Raquel Maria Reis*  
*Assessor Autárquico*

*Alexandre Granbery*  
*Assessor Autárquico*

*g. licio*

*Sebastião de Sousa*  
*Alexandre Granbery*